



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

**EDITAL**

**Pregão Presencial n.º 03/2023**

A Diretoria de Licitações/PMI, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública, aos interessados, a licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 03/2023**, do tipo **MENOR PREÇO, com critério de julgamento por LOTE**, que será realizada às **09:00 horas**, do dia **10 de fevereiro de 2023**, em cuja data e horário serão recebidos e abertos os respectivos envelopes, na Sala de Licitações, localizada à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ, conforme objeto discriminado no **ANEXO I** deste Edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4.018/2022e pelas disposições contidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado dos tipos split comum, piso teto e cassete, de diferentes capacidades, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital.

**2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, comprovado através da apresentação de cópia do Contrato Social ou documento equivalente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta municipalidade, que atenderem às condições constantes deste Edital e seus anexos;

**2.2.** Deverá ser apresentada, para efeito de participação na licitação, **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes "Proposta" e "Documentação", junto aos documentos de credenciamento a seguir determinados;

**2.3.** As empresas que desejarem participar da presente licitação, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar, junto com o Credenciamento exigido no item 3 deste Edital, **requerimento específico** para concorrer nesta condição, vide o modelo do **ANEXO VI** deste Edital, acompanhado de um dos seguintes comprovantes de estar a empresa nesta condição:

**1) Declaração/Requerimento** enviada (o) à Junta Comercial, solicitando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com o recibo desta não superior a 12 (doze) meses da data prevista para a licitação;

**2) Certidão de Situação Cadastral** emitida pela Junta Comercial, renovável anualmente, com data de emissão e/ou renovação não superior a 12 (doze) meses da data prevista para a licitação, em cujo teor esteja a empresa reconhecida como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**3) Declaração Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS**, destinada à ME/EPP, referente ao último exercício financeiro, com comprovação de entrega à Secretaria da Receita Federal, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**2.4. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça. Caso o licitante conste em qualquer um dos cadastros acima mencionados, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio declarar tal condição.**



### Processo Administrativo n.º 14.865/2022

#### 3- DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** Para participação no presente Pregão, as empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador ou credenciado, devidamente constituído, devendo apresentar, no início da licitação, Procuração ou Carta de Credenciamento com poderes específicos, vide o modelo do **ANEXO IV** deste Edital (**Carta de Credenciamento**), ambas com firma reconhecida, acompanhadas de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado na forma da lei, e cópia de documento de identidade com foto do procurador ou credenciado, bem como cópia de documento de identidade com foto do sócio da licitante que o estabeleceu ou credenciou. O Contrato Social deverá ser apresentado em sua constituição original e última alteração, se houver, ou na forma consolidada;

**3.2.** Caso a representação na licitação se faça por meio de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigência e comprovadamente registrado na forma da lei, e cópia de documento de identidade com foto, fica dispensada a apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento citada acima;

**3.3.** É vedado a um procurador ou representante legal credenciado representar mais de uma empresa licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

**3.4.** Em razão do tipo de licitação, Pregão Presencial, cuja essência é a disputa de preço na forma de lance, exige-se representante legalmente estabelecido para representar a licitante interessada. Porém, serão recebidos envelopes encaminhados por representante da licitante, não credenciado, desde que os envelopes estejam formalizados nos termos exigidos por este Edital, e o portador do envelope comprove um mínimo de relacionamento para portar envelope em nome da licitante, bem como serão recebidos envelopes encaminhados via Correios. Entretanto, sob hipótese nenhuma o Departamento de Licitações responderá a qualquer indagação ou questionamento sobre envelopes encaminhados via Correios que não chegarem ao Departamento até o dia e hora estabelecidos para recebimento dos mesmos, mesmo que o extravio destes tenha se dado em outros Departamentos da Administração Municipal, por entrega efetuada erroneamente pelo representante dos Correios.

#### 4 -DO ENVELOPE PROPOSTA:

**4.1.**A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, no qual conste externamente:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA - RJ**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023**

E internamente,

**4.2.** Proposta comercial impressa em papel timbrado da licitante, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal, contendo claramente seu nome e n.º do respectivo documento de identidade e CPF, e conter:

**4.2.1.**A razão social, endereço, telefone e e-mail da licitante, bem como CPF e inscrição estadual quando couber;

**4.2.2.** Número deste Pregão;

**4.2.3.** Descrição do objeto, de acordo com o **ANEXO I** deste Edital, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

**4.2.4. Prazo de Execução:** a licitante deverá fazer constar, em sua proposta, que concorda com o prazo de execução dos serviços pelo período de **12(doze)meses**;

**4.2.5. Condições de Pagamento:** a licitante deverá fazer constar, em sua proposta, que concorda com o prazo de pagamento nos seguintes termos:



### Processo Administrativo n.º 14.865/2022

a) O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de fatura, através de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante e observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/18), atendendo o disposto no inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**4.2.6.** Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, para efetivação de pagamento;

**4.2.7. Do Prazo de Validade da Proposta:** a licitante deverá fazer constarem sua proposta que concorda com o prazo de validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

**4.2.8.** A licitante deverá indicar, em sua proposta, o nome do sócio da mesma que assinará o Contrato gerado a partir da homologação da presente licitação, constando: nome, estado civil, profissão, número da carteira de identidade e órgão expedidor, e número do CPF;

**4.2.9.** A apresentação de proposta junto a presente licitação é a confirmação de que a licitante é conhecedora de todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos, ficando a licitante totalmente responsável pela execução dos serviços que se sagrar vencedora, sob pena de penalizações e sanções previstas em lei, pelo não cumprimento das obrigações assumidas;

**4.2.10. Recebida a proposta pela Comissão de Pregão, não caberá, sob nenhuma hipótese, desistência e retirada da mesma do procedimento licitatório;**

**4.2.11.** Em relação às propostas comerciais que atenderem ao objeto deste Edital, se forem verificados erros, caso necessário, eles serão corrigidos da seguinte forma:

a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

c) Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**4.2.12.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada;

**4.2.13.** Os preços ofertados pela licitante, para os itens que compõem este Edital, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, e constituirão a única e completa remuneração a ser paga pelo item ofertado.

#### **5 - DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:**

**5.1.** Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar em envelope fechado, no qual conste externamente:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA - RJ  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023**

E internamente:

#### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



### Processo Administrativo n.º 14.865/2022

e) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope Documentação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

#### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela União, constando regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias;

d) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, incluindo Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante;

f) Certidão de Regularidade de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

**- Para todas as Certidões Fiscais solicitadas, será admitida apresentação de Certidão Positiva com Efeito de Negativa.**

#### **5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão(s) Negativa(s) de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, que esteja (m) dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(s), acompanhada(s) da Declaração do Poder Judiciário, indicando o número de cartórios distribuidores existentes no Município da licitante, devendo ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios indicados na declaração;

**a.1)** Caso a Certidão Negativa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da proponente, trazer em seu corpo a redação de que a pesquisa efetuada para sua emissão é feita em todas as Comarcas do Estado, será dispensada a apresentação da declaração referida acima.

**a.2)** Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há, no máximo, **90 (noventa) dias** da data estipulada para a abertura da sessão;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, registrados e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**b.1)** A comprovação da boa situação financeira das licitantes será avaliada pelo índice de Liquidez Geral (LG), o qual deverá ser igual ou superior a 1 (um), após aplicação da fórmula abaixo, devendo o índice solicitado vir demonstrado em documento próprio, anexado ao Balanço solicitado acima, devidamente assinado pelo representante legal da licitante e seu Contador, com número do CRC indicado:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$



### **Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

- c) Comprovação de possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado para a presente licitação;
- d) O Balanço Patrimonial de que trata este item deverá ser apresentado inclusive pelas empresas optantes pelo SIMPLES, de acordo com o art. 1065 e art. 1179 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro e revogou a Parte Primeira – Do Comércio em Geral, da Lei nº 556, de 25 de junho de 1850, que instituiu o Código Comercial Brasileiro.
- e) As licitantes concorrentes como MEI, para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SISMEI) ou a DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), referente ao último exercício financeiro.

#### **5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação em características, quantidades e prazos, fornecido(s) por pessoa(s) física e/ou jurídica(s) de direito público;
- a.1) O atestado deverá indicar dados do atestante, como endereço completo, telefone, e-mail, razão social, CNPJ e identificação do assinante do atestado, que permitam, em caso de necessidade, verificação por parte do Pregoeiro;

#### **5.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração de que atenderá ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, vide o modelo do **ANEXO V** deste Edital;
- 5.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas no momento de conferência dos documentos habilitatórios, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, desde que realizadas antes da declaração do vencedor;
- 5.3.** Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão;**
- 5.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação, ou ainda através de publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- 5.5.** Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;
- 5.6.** As licitantes concorrentes como ME/EPP deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida no presente subitem. Porém, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a estas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que apresentem o documento deficitário, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- 5.6.1.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **6 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

- 6.1.** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 6.2.** Após a hora estabelecida no preâmbulo deste Edital, que é o horário limite para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação da licitante, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca;



### Processo Administrativo n.º 14.865/2022

- 6.3.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital;
- 6.4.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, e submeterá ao visto de todas as licitantes devidamente credenciadas;
- 6.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 6.6.** Os autores das propostas não desclassificadas serão selecionados para participarem da etapa de lances **verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor**, para cuja seleção serão observados os seguintes critérios:
- a) Serão selecionados para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor valor e todas as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a ela;
- b) Se aplicado o disposto na alínea anterior, não houver 03 (três) propostas em condição de disputa, serão selecionadas para a fase de lances as 03 (três) menores ofertas e, havendo empate entre propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.7.** Não caberá desistência de proposta após abertura do envelope nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro;
- 6.8.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação de sua posição na escala de lances;
- 6.9.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão;
- 6.10.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a (o) melhor proposta e/ou lance, buscando torná-la (o) mais vantajosa (o) à Administração;
- 6.11.** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 6.12.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 6.13.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 6.14.** Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas e dispostas em ordem crescente as propostas classificadas, considerando o último preço ofertado na etapa de lances verbais;
- 6.15.** Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado constante do item **12.2** deste Edital;
- 6.16.** Encerrada a fase de lances, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora, ou seja, aquela que apresentou o **menor preço por LOTE**;
- 6.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, desde que realizadas durante a realização presencial do Pregão;
- 6.18.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;
- 6.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 6.20.** Se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente à de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e,



### Processo Administrativo n.º 14.865/2022

em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

**6.21.** Os envelopes referentes à documentação de habilitação das licitantes que não tenham sido consideradas vencedoras de quaisquer dos itens licitados deverão ser retirados no prazo de 60 (sessenta) dias, no Departamento de Licitações, se por ventura seu representante/credenciado não estiver presente no ato de fechamento do Pregão. Após este prazo, os documentos serão destruídos;

**6.22.** Para o julgamento do presente Pregão, será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** da fase de lances, entre as propostas habilitadas, desde que a proposta da licitante, em relação ao preço vencedor, esteja de acordo com as especificações do **ANEXO I** e tenha complementado todos os requisitos para habilitação da proposta inicial;

**6.23.** A abertura dos Envelopes "Documentação" e "Proposta" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

**6.24.** Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**6.25.** Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) As propostas que não atendam às exigências do presente Edital;

b) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal 8.666/93;

**6.26.** No caso excepcional de a sessão do Pregão vier a ser suspensa ou não se encerrar no dia da abertura, cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos aos participantes, ainda lacrados e com as rubricas, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

**6.27. Ficam assegurados às licitantes concorrentes como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quanto ao julgamento do Pregão, os privilégios estabelecidos no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, nos termos a seguir:**

a) Havendo lances de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com valores iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante vencedora na fase, será facultado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o direito de alterar seu lance final, apresentando preço inferior àquele considerado vencedor;

b) Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, no prazo de 05 (cinco) minutos a contar do final dos lances ofertados, ou a não apresentação de proposta inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será contratada a oferta originalmente mais bem classificada;

c) A preferência estabelecida no presente subitem somente se aplicará na hipótese de a oferta vencedora na fase de lances não ter sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### **7 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**7.1.** No final da sessão, declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, registrando em ata a síntese de suas razões, desde que o reclamante seja representante devidamente credenciado junto à licitação, com poderes para tal;

**7.1.1.** A licitante que manifestou intenção de recurso, nos termos do item anterior, deverá apresentar o recurso manifestado, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia imediatamente posterior à lavratura da ata circunstanciada dos atos do Pregão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar em contrarrazões por igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**7.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



### Processo Administrativo n.º 14.865/2022

- 7.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.6. Os recursos e contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser apresentados, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço [licitacapmi.itatiaia@gmail.com](mailto:licitacapmi.itatiaia@gmail.com);
- 7.6.1. Os recursos deverão estar devidamente acompanhados de cópia do Contrato Social ou documento equivalente (Estatuto ou Ato Constitutivo) e de cópia do documento de identidade com foto do assinante para comprovação de que o assinante do recurso tem poderes para tal.
- 7.7. O recurso recebido e suas contrarrazões, se não acolhidos em sua argumentação pelo Pregoeiro, mantendo este a decisão lavrada em ata, serão imediatamente submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e emitir parecer, sendo o parecer da PGM submetido ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para ratificação;
- 7.8. Decididos os recursos e contrarrazões, ratificados pelo Sr. Prefeito e comunicados às licitantes interessadas, o Pregoeiro adjudicará o objeto nos termos decididos e ratificados, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

### **8- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

- 8.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 8.2. **A licitante vencedora deverá seguir todas as determinações constantes no Edital Licitatório e seus anexos;**
- 8.3. Os equipamentos deverão ser entregues no Depósito de materiais para atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, situado à Avenida 03, nº 293 – Jardim Itatiaia – Itatiaia/RJ, Tel.: (24) 3352-6757;
- 8.4. O prazo de instalação dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias após o recebimento dos pedidos formulados pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.5. A licitante vencedora deverá observar o prazo de execução estipulado, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora / prestadora de serviços da Prefeitura Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos;
- 8.6. A Contratada deverá dispor, durante o período de prestação do serviço, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa do serviço;
- 8.7. Todas as instalações deverão estar em conformidade com a NR18 do Ministério do Trabalho;
- 8.8. A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução do serviço;
- 8.9. O serviço deverá começar a ser prestado 01 (um) dia após a assinatura do contrato.
- 8.10. A Contratada deverá fornecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia para caso de pane nos equipamentos, sem necessidade de ressarcimento nos casos em que forem constatados problemas do próprio equipamento, para execução de manutenção corretiva, inclusive considerando a substituição de peças que por decorrência do uso sofrerem avaria;
- 8.11. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos de última geração necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Edital Licitatório e seus anexos.

### **8.12. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**

- a) A manutenção preventiva, corretiva e a higienização fica a cargo da Contratada durante todo o período de locação.
- b) Equipamentos, acessórios, peças e partes deverão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce.





### Processo Administrativo n.º 14.865/2022

c) Quando for constatada e caracterizada avaria ocasionada por uso indevido, vandalismo ou má utilização a manutenção não poderá ser realizado sem autorização prévia da Contratante;

#### **8.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) A Contratada executará o objeto por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária;

**b) A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;**

c) As despesas relacionadas à execução do objeto são de total responsabilidade da Contratada;

d) A Contratada deverá entregar os equipamentos instalados e em pleno funcionamento no local definido pela Contratante;

e) A proponente deverá prestar assistência técnica corretiva, mediante solicitação da Contratante, para eliminação de vícios e defeitos porventura ocorridos, sem ônus para a contratante;

f) A Contratada deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da Contratante;

g) Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto, com a devida justificativa;

h) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

#### **8.5. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:**

a) A Contratada é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudências praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos ficando assegurado à Contratada o direito de regresso;

b) A fiscalização ou acompanhamento da execução da contratação pelos órgãos da SME não excluem as responsabilidades da Contratada.

c) A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos danos causados por efeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do Art. 14 da Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

#### **8.6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA:**

a) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência anexo a este;

b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto;

c) Notificar, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto;

d) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

**8.7. Da Fiscalização:** A fiscalização do Contrato decorrente desta licitação será, para todos os fins, exercida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da servidora **Cristina Oliveira de Souza Narciso, matrícula n.º 8941, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx** a ser designado formalmente para tal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando os titulares das referidas Secretarias como corresponsáveis;

**8.8. À fiscalização do Contrato caberá:**

a) Verificar se a execução dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações deste Edital, bem como do Contrato gerado para sua execução;

b) Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de falhas e inadimplementos, bem como praticar os atos indispensáveis à boa execução do Contrato sob sua responsabilidade;

c) Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação,



### **Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

de rescisão, bem como aquelas destinadas à abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

**8.9.** Ficam reservados à (ao) fiscalização/gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus à Contratante, ou modificação do objeto da contratação;

**8.10.** As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, por intermédio dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

**8.11.A** Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

**8.12.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### **9 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**9.1.** O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/18;

**9.2.** O pagamento será efetivado no prazo de até 30(trinta) dias, mediante fatura devidamente atestada pela Fiscalização da aquisição, devendo constar da fatura de forma discriminada, a efetiva especificação do objeto adquirido, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos, a marca do material ofertado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

**9.3.A** Contratada deverá apresentar, juntamente à Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, comprovação de regularidade junto as Contribuições Previdenciárias, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.4.** Caso o objeto adquirido seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital e no Termo de Referência, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

**9.5.** Havendo atraso no pagamento, que tenha dado causa a Contratante, à Contratada, fará jus a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia útil de atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de descontos em caso de antecipação de pagamento nos termos do prazo determinado neste edital.

**9.6.** O valor apresentado para a prestação do serviço será irrevogável durante a vigência contratual. Havendo necessidade de prorrogação por outros períodos, o valor contratado poderá ser reajustado mediante aplicação do menor índice entre o IPCA, INPC ou IGP-M, a ser avaliado no momento de eventual renovação futura, tendo como data base o mês anterior à apresentação da proposta junto à licitação que deu origem ao Contrato, apuradas as condições de mercado à época da prorrogação, através de pesquisa a, no mínimo, 03 (três) empresas do ramo do objeto contratado.

#### **10 - DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de convocação por escrito, para que a adjudicatária assine o respectivo Termo de Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante possa fazer no Termo de Contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;



### Processo Administrativo n.º 14.865/2022

**10.3.** O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições dos arts. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas previstas no citado diploma legal;

**10.4.** Na hipótese de ocorrer a rescisão do Contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e a Contratada vier a sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III, do art. 87, do mencionado diploma legal, cabe à mesma recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**10.5.** A Contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução do objeto da presente licitação;

**10.6.** Após a assinatura do Contrato, em caso de prestação de serviços, deverá a Contratada providenciar sua inscrição no cadastro de contribuintes deste Município, cuja inscrição deverá ser comprovada na ocasião da apresentação da primeira fatura, como condição para o efetivo pagamento.

#### **11 - DAS SANÇÕES PARA INADIMPLENTO:**

**11.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos:

**a) Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

**b) Multa Moratória de 1% (um por cento)** ao dia, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na execução do objeto;

**c) Multa Administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**11.2.** As multas moratórias e administrativas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**11.3.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra penalidade, não tendo caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas, devendo ser graduada em conformidade com a gravidade da infração cometida;

**11.3.1.** No caso de reincidência específica, a multa moratória deverá corresponder ao dobro do valor daquela que tiver sido inicialmente imposta, porém deverá observar sempre o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

**11.4.** O Município poderá aplicar as multas moratórias e administrativas cumulativa ou individualmente e a aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de desfazer a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**11.5.** A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato Administrativo, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada;

**11.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Direta e Indireta deste Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas



## Processo Administrativo n.º 14.865/2022

hipóteses de não cumprimento do objeto, independente da aplicação das multas previstas nos itens anteriores;

**11.7.** A Contratada penalizada com suspensão, nos termos do item anterior, que tenha recolhido a multa sancionada, poderá requerer a suspensão da pena após um ano de sua aplicação;

**11.8.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** A critério da Administração esta licitação poderá ser adiada, ficando ainda reservado o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, assim como anular ou revogar a licitação, sem que caiba às licitantes direito a qualquer indenização;

**12.2.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**a) Órgão:** 02; **Unidade:** 02.10; **Funcional:** 12.365.0017; **Projeto/Atividade:** 2.025; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00.1500; **Código Reduzido:** 000277, da Secretaria Municipal de Educação;

**b) Órgão:** 02; **Unidade:** 02.02; **Funcional:** 12.361.0017; **Projeto/Atividade:** 2.024; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00.1500; **Código Reduzido:** 000240, da Secretaria Municipal de Educação, **estimando-se o valor total para a contratação em R\$ 2.813.057,95 (dois milhões, oitocentos e treze mil, cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos);**

**12.3.** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, observando a legislação pertinente;

**12.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**12.5.** Na fase de julgamento da proposta e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**12.6.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme disciplina o art. 12, do Decreto Federal n.º 3.555/00;

**12.6.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, bem como aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**12.6.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

**12.6.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**12.6.4.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;

**12.6.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

**12.6.6.** As impugnações ao edital/esclarecimentos deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço [licitacapmi.itatiaia@gmail.com](mailto:licitacapmi.itatiaia@gmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

**12.6.7.** O Termo de Impugnação ao Edital ser devidamente acompanhadas de cópia do Contrato Social da impugnante ou documento equivalente (Estatuto ou Ato Constitutivo) e de cópia do documento de identidade com foto do assinante do Termo de Impugnação, para comprovação de



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

que o assinante do Termo de Impugnação tem poderes para tal. Se o assinante for procurador ou representante estabelecido, além dos documentos pedidos anteriormente, deverá constar no Termo, cópia do documento de identidade com foto do sócio da licitante que o estabeleceu.

**12.7.** O mesmo prazo citado será o considerado para a apresentação de questionamento, por escrito, sobre quaisquer dúvidas referentes aos termos deste Edital, para que a Administração possa respondê-lo antes da data de realização do certame;

**12.8.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**12.9.** Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados à Diretoria de Licitações, situada à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia/RJ, ou através dos telefones/fax: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, ramal 310 ou pelo e-mail: [licitacpmi.itatiaia@gmail.com](mailto:licitacpmi.itatiaia@gmail.com);

**12.10.** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I. Termo de Referência
- b) Anexo II. Modelo de Proposta;
- c) Anexo III. Modelo de Declaração para Cumprimento das Condições de Habilitação;
- d) Anexo IV. Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V. Modelo de Declaração para Atendimento ao art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- f) Anexo VI. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII. Minuta do Termo de Contrato Administrativo.

Itatiaia/ RJ, 27 de janeiro de 2023.

**VICTOR ALEXANDRE**  
Diretor Geral de Gestão Administrativa  
Matr.: 42.914



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviços de locação de aparelhos de ar condicionado dos tipos Split comum, piso teto e cassete, de diferentes capacidades a serem instalados nas unidades de Educação conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto deverá ser licitado em 03 (três) lotes: lote 01 - Locação, lote 02 - Instalação e lote 03 - Manutenção.

**LOTE 01 – Locação de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) aparelhos.**

| LOTE | ITEM | QTD | PRODUTO / SERVIÇO                | DESCRIÇÃO  |
|------|------|-----|----------------------------------|--|
| 01   | 01   | 72  | Ar-condicionado Split 9.000btus  | -Locação de Condicionador de ar tipo split High Wall -<br>- INVERTER, capacidade de refrigeração de <u>9.000 btus</u> .<br><b>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</b><br>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.<br>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".<br>- Manual do usuário em língua portuguesa,<br>- Controle Remoto sem Fio;<br>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). |
|      | 02   | 53  | Ar-condicionado Split 12.000btus | - Condicionador de ar tipo split High Wall -<br>- INVERTER, capacidade de refrigeração de <u>12.000 btus</u> .<br><b>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</b><br>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.<br>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".<br>- Manual do usuário em língua portuguesa,<br>- Controle Remoto sem Fio;<br>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).          |
|      | 03   | 41  | Ar-condicionado                  | - Condicionador de ar tipo split High Wall -   |



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

|  |    |    |                                  |   |
|--|----|----|----------------------------------|---|
|  |    |    | Split 18.000btus                 | <p>INVERTER, capacidade de refrigeração de <u>18.000 btus</u>.</p> <p><b>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anti-corrosão.</li><li>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</li><li>- Manual do usuário em língua portuguesa,</li><li>- Controle Remoto sem Fio;</li><li>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).</li></ul>   |
|  | 04 | 64 | Ar-condicionado Split 22.000btus | <p>- Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de <u>22.000 btus</u>.</p> <p><b>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.</li><li>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</li><li>- Manual do usuário em língua portuguesa,</li><li>- Controle Remoto sem Fio;</li><li>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).</li></ul> |
|  | 05 | 47 | Ar-condicionado Split 24.000btus | <p>- Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de <u>24.000 btus</u>.</p> <p><b>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.</li><li>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</li><li>- Manual do usuário em língua portuguesa,</li><li>- Controle Remoto sem Fio;</li><li>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).</li></ul> |
|  | 06 | 62 | Ar-condicionado Split 30.000btus | <p>- Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de <u>30.000 btus</u>.</p> <p><b>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro;</li></ul>   |



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

|  |    |    |                                  |  |
|--|----|----|----------------------------------|--|
|  |    |    |                                  | <p>Desumidificação; Proteção anticorrosão.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</li><li>- Manual do usuário em língua portuguesa,</li><li>- Controle Remoto sem Fio;</li><li>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).</li></ul>   |
|  | 07 | 13 | Ar-condicionado Split 32.000btus | <p>- Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de <u>32.000 btus</u>.</p> <p><b>Ciclo: Quente/Frio; Vontagem: 220.</b></p> <p>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</li><li>- Manual do usuário em língua portuguesa,</li><li>- Controle Remoto sem Fio;</li><li>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).</li></ul> |
|  | 08 | 02 | Ar-condicionado Split 48.000btus | <p>- Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 48.000 btus.</p> <p>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</p> <p>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</li><li>- Manual do usuário em língua portuguesa,</li><li>- Controle Remoto sem Fio;</li><li>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).</li></ul>               |
|  | 09 | 01 | Ar-condicionado Split 60.000btus | <p>- Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 60.000 btus.</p> <p>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</p> <p>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</li><li>- Manual do usuário em língua portuguesa,</li><li>- Controle Remoto sem Fio;</li><li>- Garantia mínima: 1 ano</li></ul>   |





**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

|  |  |  |  |   |
|--|--|--|--|---|
|  |  |  |  | (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). |
|--|--|--|--|---|

**LOTE 02 – Instalação**

| LOTE | ITEM | QTD | PRODUTO / SERVIÇO     | DESCRIÇÃO   |
|------|------|-----|-----------------------|---|
| 01   | 01   | 1   | Ar-condicionado Split | Instalação de aparelho de ar condicionado Split, completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros. |
|      | 02   | 1   | Ar-condicionado Split | Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.  |

**LOTE 03 – Manutenção Preventiva e Corretiva.**

| LOTE | ITEM | QTD | PRODUTO / SERVIÇO                            | DESCRIÇÃO  |
|------|------|-----|--|--|
| 01   | 01   | 72  | Ar-condicionado Split 9.000 btus quente/Frio | Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. |
|      | 02   | 53  | Ar-condicionado Split 12.000btus quente/Frio | Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. |
|      | 03   | 41  | Ar-condicionado Split 18.000btus quente/Frio | Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. |
|      | 04   | 64  | Ar-condicionado Split 22.000btus Quente/Frio | Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. |
|      | 05   | 47  | Ar-condicionado                              | Contratação de empresa especializada em  |



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

|  |    |    |  |  |
|--|----|----|--|--|
|  |    |    | Split 24.000btus Quente/Frio                 | manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças.   |
|  | 06 | 62 | Ar-condicionado Split 30.000btus Quente/Frio | Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. |
|  | 07 | 13 | Ar-condicionado Split 32.000btus Quente/Frio | Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. |
|  | 08 | 02 | Ar-condicionado Split 48.000btus Quente/Frio | Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. |
|  | 09 | 01 | Ar-condicionado Split 60.000btus Quente/Frio | Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. |

**3 - JUSTIFICATIVA**

3.1. A Secretaria de Educação possui em entre as suas atribuições administrativas, a de manter as condições do ambiente de trabalho das unidades em nível satisfatório, atendendo as Normas Brasileiras referentes ao uso de ar-condicionado nos locais de trabalho. Face à necessidade de manter as condições de temperatura nos ambientes das Unidades de Educação, faz-se necessário a contratação de empresa para locação de aparelhos de ar condicionado para atender a demanda da Secretaria e de todas as unidades da Rede Municipal de Ensino.

3.2 - O serviço de locação mostra-se ser o melhor tipo de solução a contratar, pelos seguintes motivos:

- a) Melhorar qualitativamente os serviços de manutenção de refrigeração;
- b) Obter melhor qualidade e controle dos recursos dos sistemas de refrigeração, por área ou setor;
- c) Não arcar com os gastos com aquisição e manutenção dos sistemas de climatização e refrigeração, economizando recursos financeiros e de pessoal, uma vez que os serviços relacionados à climatização do ar possuem alto custo quando de sua aquisição e sobrecarregam as organizações que os adquirem, devido ao alto custo de manutenção e peças;
- d) Prover parque tecnológico de Split sempre atualizados e novos de modo a promover a produtividade, a qualidade, a eficiência e economicidade, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;



### **Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

- e) Diminuir tempo do atendimento de solicitações de serviço, reparos e/ou manutenção aos equipamentos, mantendo os índices de disponibilidade dos equipamentos perto de sua totalidade;
- f) Eliminar o custo administrativo necessário aos trâmites legais decorrentes dos processos de licitação para aquisição de novos equipamentos que por ventura apresente defeito e inexistência de peças de reposição no mercado, bem como transferir o processo de logística de qualquer material e peça necessários, para a CONTRATADA, gerando a eliminação de gastos com gerenciamento de peças e/ou remessas de material;
- g) Alguns equipamentos listados no objeto deste documento não possuem peças de reposição no mercado, e outros, não suprem mais a necessidade de refrigeração de diversos ambientes devido a mudanças no layout.

#### **3.3 - Análise de vantajosidade entre as opções de locação e aquisição:**

3.3.1 - Em breve análise, constata-se que as alternativas viáveis para este tipo de prestação de serviços seria:

- a) Aquisição combinada com manutenção mensal preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado nas quantidades e proporções registradas por tipo de equipamento (ar de janela, split ou chiller) e por sua capacidade de refrigeração do ambiente (BTUS);
- b) Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação e instalação de equipamentos de ar-condicionado.

#### **4 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE**

4.1 – Importa evidenciar que foi solicitado pela Secretaria de Educação, que se realizassem levantamentos da quantidade dos aparelhos de ar condicionado existentes nas suas respectivas unidades e qual a situação operacional dos mesmos.

4.2 – Em paralelo, a equipe técnica da Coordenação de Manutenção analisou quais salas estão sem nenhum aparelho de ar condicionado e também as manutenções realizadas em todos os aparelhos de cada unidade, e identificou aqueles aparelhos cuja manutenção corretiva não atingia resultados satisfatórios ou não se apresentava mais viável por falta de peças no mercado.

4.3 – Ademais, equipamentos de refrigeração inseridos neste termo de referência, já se encontram num estado em que necessitam serem trocados por novos, pelo motivo de estarem inoperantes, de não haver mais peças de reposição para alguns e de já terem atingido e ultrapassado o seu período de vida útil. Para mais, existem salas e ambientes que não possuem nenhum aparelho de ar condicionado.

4.4 – Deste modo chegou-se a quantidade descrita no objeto deste termo de referência.

#### **5 - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**



## **Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

### **5.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica profissional será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, afirmando ter a licitante lhe prestado serviço equivalente ao objeto da licitação, locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar condicionado, em cujo teor esteja clara satisfação do atestante com a qualidade dos serviços prestados.

O atestado deverá obrigatoriamente conter, ainda, razão social, CNPJ, endereço completo de localização do atestante, telefone, e-mail, identificação do assinante do atestado constando nome deste e cargo junto a empresa atestante;

Deverá ser comprovado Registro junto ao CREA, da licitante e do responsável técnico que indicar para responder pelos serviços, objeto desta licitação, através da apresentação de certidão em validade;

Apresentação de Engenheiro Responsável devidamente registrado no CREA, comprovando vínculo empregatício coma Empresa;

Certidão de Registro da Empresa no CREA;

Certificado de capacitação de seus funcionários nas seguintes NRs: NR06, NR10, NR35.

5.1.1 - A Contratada deverá dispor durante o período de prestação do serviço, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa do serviço.

5.1.2 - Todas as instalações acima serão em conformidade com a NR18 do Ministério do Trabalho.

5.1.3 - A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução do serviço.

5.1.4 - O serviço deverá começar a ser prestado 01 (um) dia após a assinatura do contrato.

5.1.5 - Fornecimento de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia para caso de pane nos equipamentos, sem necessidade de ressarcimento nos casos em que forem constatados problemas do próprio equipamento, para execução de manutenção corretiva, inclusive considerando a substituição de peças que por decorrência do uso sofrerem avaria.

5.1.6 - A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos de última geração necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

### **6 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

6.1 - A manutenção preventiva, corretiva e a higienização fica a cargo da Contratada durante todo o período de locação. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce. Quando for constada e caracterizada avaria ocasionada por uso indevido, vandalismo ou má utilização o mesmo não poderá ser realizado sem autorização prévia da Contratante.



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

6.2 - Quadro de equipamentos por unidade escolar:

| QUADRO DE EQUIPAMENTO POR UNIDADE ESCOLAR         |               |                |                |                |                |                |                |                |                |            |
|---|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------|
| UNIDADE ESCOLAR                                   | 9.000<br>btus | 12.000<br>btus | 18.000<br>btus | 22.000<br>btus | 24.000<br>btus | 30.000<br>btus | 32.000<br>btus | 48.000<br>btus | 60.000<br>btus | TOTAL      |
| C.M.E.I MIRAILDES F R SANTOS                      | 3             | 3              | 1              |                |                |                |                |                |                | 7          |
| C.M.E.I M <sup>a</sup> DA PENHA CONDE             | 3             | 1              | 5              | 1              |                |                |                |                |                | 10         |
| C.M.E.I M <sup>a</sup> HELENA HONORATO            | 1             | 2              |                | 6              |                |                |                |                |                | 9          |
| C.M.E.I. NELI P. DA SILVA                         | 3             | 1              | 4              | 2              |                |                |                |                |                | 10         |
| C. M. DOM OTTORINO ZANON                          | 8             | 1              | 8              |                | 15             | 12             | 6              | 1              |                | 51         |
| C. M. FERNANDO O. XAVIER                          | 3             | 2              | 1              | 5              | 10             |                | 2              |                |                | 23         |
| C. M. REINALDO MAIA SOLTO                         | 5             | 3              | 3              | 7              | 6              | 5              |                |                |                | 29         |
| CR. M. ANTONIA DOS S. PAIVA                       | 1             | 4              | 1              |                |                |                |                |                |                | 6          |
| CR. M. AUGUSTO B. RODRIGUES                       | 5             | 1              |                | 1              |                |                |                |                |                | 7          |
| CR. M. CELINA ALVES FERREIRA                      | 5             | 2              | 1              |                |                |                |                |                |                | 8          |
| CR. M. DR. ROBERTO COTRIM                         | 2             | 1              | 2              | 5              |                | 1              |                | 1              |                | 12         |
| CR. M. SANDRA M <sup>a</sup> F. COTRIM            | 3             | 3              | 1              | 1              |                | 2              |                |                |                | 10         |
| E.M PROF. PEDRO DE S RANGEL                       | 4             |                | 2              | 8              | 2              | 6              | 2              |                |                | 24         |
| E.M. PROF <sup>a</sup> M <sup>a</sup> JOSÉ AQUINO | 2             | 1              | 1              | 9              |                | 1              |                |                | 1              | 15         |
| E. M ANA ELISA L. GREGORI                         | 3             | 2              | 2              | 2              |                | 15             |                |                |                | 24         |
| E.M. BENEDITO B. DA SILVA                         |               | 7              |                |                |                | 2              |                |                |                | 9          |
| E.M. CAMPO BELO                                   | 4             | 3              |                |                | 1              | 8              | 1              |                |                | 17         |
| E.M. GERALDA ALVES                                | 1             |                | 2              | 10             |                |                |                |                |                | 13         |
| E.M. JOAQUIM M. DOS SANTOS                        | 1             |                | 4              |                | 2              | 6              |                |                |                | 13         |
| E.M. LÉA DUARTE JARDIM                            |               | 3              | 1              | 2              | 3              | 3              |                |                |                | 12         |
| E.M. SEBASTIÃO B. DA SILVA                        | 5             | 4              |                |                |                |                |                |                |                | 9          |
| E.M. WAGNER GUIMARÃES                             | 4             | 3              | 2              | 2              | 5              | 1              |                |                |                | 17         |
| E.M. PADRE JOSÉ WYRWINSWI                         | 1             | 1              |                | 3              | 3              |                |                |                |                | 8          |
| SEDE SME  | 5             | 5              |                |                |                |                | 2              |                |                | 12         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                | <b>72</b>     | <b>53</b>      | <b>41</b>      | <b>64</b>      | <b>47</b>      | <b>62</b>      | <b>13</b>      | <b>2</b>       | <b>1</b>       | <b>355</b> |

**7 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando que a Lei 10.520/02, ainda em vigência, condiciona ao ente público a possibilidade de escolha acerca da modalidade de licitação, dentre as quais o pregão presencial;

Considerando que a modalidade presencial de pregão, confere algumas particularidades durante a realização do certame dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a realização do mesmo, a facilidade de negociação de preços, a verificação das condições de habilitação e execução da proposta e, permitir maior transparência ao certame.

Diante destas considerações a SME vislumbra a possibilidade da realização do certame na modalidade Pregão Presencial, o que requer sua viabilidade para esta contratação.

**8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Objeto deste termo correrá a conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação, especificamente do Ensino Fundamental e Ensino Infantil, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



## Processo Administrativo n.º 14.865/2022

### 9 - EXECUÇÕES E ENTREGA DO MATERIAL

9.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no Depósito de materiais para atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, situado à Avenida 03, nº 293 – Bairro Jardim Itatiaia – Itatiaia/RJ, Tel.: (24) 3352-6757.

### 10 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de instalação dos equipamentos se dará em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos pedidos formulados pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

### 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Manutenção de Prédios Escolares será responsável pela fiscalização da instalação dos equipamentos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, prazo de validade e observância acerca da qualidade do produto instalado).

11.2 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do Setor.

11.3 - O fiscal do referido contrato será: **Cristina Oliveira de Souza Narciso, Matrícula 8941, CPF nº xxx.xxx.xxxx-xx.**

### 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - As despesas com transporte e fretes, tarifas e encargos bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

12.2 - O material deverá ser transportado estando em observância com as especificações deste termo de referência, devendo a empresa zelar pela destinação final e integridade do material transportado.

12.3 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.4 - A Empresa deverá entregar o material solicitado no local combinado, cumprindo o prazo estipulado, sob pena de multa caso acarrete prejuízo significativo para a Administração.

12.5 - A contratada fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos contratuais ou supressão que se fizerem necessárias conforme inciso 1º, do Art. 65 da lei Federal nº8666/93.



### **Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

12.6- A Contratada deverá orientar a contratante quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados na entrega e descarga do produto, a fim de evitar acidentes durante o serviço.

#### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA SME**

13.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições e prazos pactuados.

13.2 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

13.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados, tão logo se defina o certame para que possa efetuar a entrega do objeto deste Termo.

13.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

13.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

#### **14 - DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA**

14.1 - A contratada é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudências praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostas ficando assegurado ao contratado o direito de regresso.

14.2 - A fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato pelo departamento da SME não excluem as responsabilidades da Contratada.

14.3 - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos danos causados por efeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do Art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **15 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, garantido ao contratado o direito ao contraditório e a ampla defesa sem prejuízo de imposição das seguintes sanções:

15.2 – Advertência;

15.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da parte que deixou de ser adimplida;

15.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;



### **Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

15.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Itatiaia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.7 – As sanções previstas nos itens 15.2, 15.5 e 15.6 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.8 - A sanção estabelecida no 15.6 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas.

### **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do material, com o devido ateste de recebimento.

16.2 - Esta fatura deverá ser assinada pelo fiscal do contrato. E-mail: [smecitatiaia@yahoo.com](mailto:smecitatiaia@yahoo.com) Tel: (24) 3352-6757.

16.3 - No ato da entrega da Nota Fiscal a empresa deverá entregar todas as certidões necessárias sobre sua regularidade fiscal, a fim de evitar restrições no pagamento.

16.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

### **17 - RECURSOS FINANCEIROS**

17.1 - Informo que a fonte de recursos será proveniente de Recursos não vinculados de Impostos – Aplicação Educação, devendo ser o valor empenhado conforme necessidade de demanda da Rede Municipal de Ensino, dentro dos prazos vigentes previstos, para fazer face às despesas do ano corrente.

**João Miguel Villas-Boas Barcellos**  
Secretário Municipal de Educação





**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Itatiaia-RJ

**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

**Pregão Presencial n.º 03/2023**

**Apresentamos abaixo nossa proposta para:**

| <u>Lote</u> | <u>Item</u> | <u>Quant.</u> | <u>Unid.</u> | <u>Discriminação</u>   | <u>Marca</u> | <u>Valor Unitário (R\$)</u> | <u>Valor Total do Lote Máximo Admitido (R\$)</u> |
|-------------|-------------|---------------|--------------|--|--------------|-----------------------------|--|
| 01          | 01          | 12            | Mês          | -Locação de 72 aparelhos de Ar-condicionado Split 9.000btus<br><br>- Condicionador de ar tipo split High Wall -<br><br>INVERTER, capacidade de refrigeração de 9.000 btus.<br><br>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.<br><br>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.<br><br>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".<br><br>- Manual do usuário em língua portuguesa,<br><br>- Controle Remoto sem Fio;<br><br>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). (33-73-00796) |              | 123.026,26                  | 1.147.276,73                                     |
|             | 02          | 12            | Mês          | -Locação de 53 aparelhos de Ar-condicionado Split 12.000btus<br><br>- Condicionador de ar tipo split High Wall -   |              | 98.553,45                   |  |



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

|    |    |     |  |  |            |  |  |
|----|----|-----|--|--|------------|--|--|
|    |    |     |  | <p>INVERTER, capacidade de refrigeração de 12.000 btus.</p> <p>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</p> <p>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.</p> <p>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</p> <p>- Manual do usuário em língua portuguesa,</p> <p>- Controle Remoto sem Fio;</p> <p>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). (33-73-00797)</p> <p>-Locação de 41 aparelhos de Ar-condicionado Split 18.000btus</p> <p>- Condicionador de ar tipo split High Wall -</p> <p>INVERTER, capacidade de refrigeração de 18.000 btus.</p> <p>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</p> <p>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação;Proteçãoanti-corrosão.</p> <p>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</p> <p>- Manual do usuário em língua portuguesa,</p> <p>- Controle Remoto sem Fio;</p> <p>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). (33-73-00798)</p> |            |  |  |
| 03 | 12 | Mês |  |  | 103.155,64 |  |  |
| 04 | 12 | Mês |  | -Locação de 64 aparelhos de Ar-condicionado Split 22.000btus   | 238.440,00 |  |  |



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

|    |    |     |  |  |            |  |
|----|----|-----|--|--|------------|--|
|    |    |     | <ul style="list-style-type: none"><li>- Condicionador de ar tipo split High Wall -</li><li>INVERTER, capacidade de refrigeração de 22.000 btus.</li><li>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</li><li>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.</li><li>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</li><li>- Manual do usuário em língua portuguesa,</li><li>- Controle Remoto sem Fio;</li><li>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). (33-73-00799)</li></ul>  |  |            |  |
| 05 | 12 | Mês | <ul style="list-style-type: none"><li>-Locação de 47 aparelhos de Ar-condicionado Split 24.000btus</li><li>- Condicionador de ar tipo split High Wall -</li><li>INVERTER, capacidade de refrigeração de 24.000 btus.</li><li>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</li><li>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.</li><li>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</li><li>- Manual do usuário em língua portuguesa,</li><li>- Controle Remoto sem Fio;</li><li>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). (33-73-00800)</li></ul> |  | 165.093,38 |  |



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

|    |    |     |   |            |
|----|----|-----|---|------------|
| 06 | 12 | Mês | <p>-Locação de 62 aparelhos de Ar-condicionado Split 30.000btus</p> <p>- Condicionador de ar tipo split High Wall -</p> <p>INVERTER, capacidade de refrigeração de 30.000 btus.</p> <p>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</p> <p>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.</p> <p>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</p> <p>- Manual do usuário em língua portuguesa,</p> <p>- Controle Remoto sem Fio;</p> <p>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). (33-73-00801)</p> | 287.680,00 |
| 07 | 12 | Mês | <p>-Locação de 13 aparelhos de Ar-condicionado Split 32.000btus</p> <p>- Condicionador de ar tipo split High Wall -</p> <p>INVERTER, capacidade de refrigeração de 32.000 btus.</p> <p>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</p> <p>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.</p> <p>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</p> <p>- Manual do usuário em língua portuguesa,</p> <p>- Controle Remoto sem Fio;</p> <p>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos</p>                             | 99.840,00  |



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

|    |    |     |  |  |           |  |
|----|----|-----|--|--|-----------|--|
|    |    |     | (compressor). (33-73-00802)  |  |           |  |
| 08 | 12 | Mês | <p>-Locação de 2 aparelhos de Ar-condicionado Split 48.000btus</p> <p>- Condicionador de ar tipo split High Wall -</p> <p>INVERTER, capacidade de refrigeração de 48.000 btus.</p> <p>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</p> <p>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.</p> <p>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</p> <p>- Manual do usuário em língua portuguesa,</p> <p>- Controle Remoto sem Fio;</p> <p>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). (33-73-00803)</p> |  | 20.768,00 |  |
| 09 | 12 | Mês | <p>-Locação de 01 aparelho de Ar-condicionado Split 60.000btus</p> <p>- Condicionador de ar tipo split High Wall -</p> <p>INVERTER, capacidade de refrigeração de 60.000 btus.</p> <p>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</p> <p>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.</p> <p>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</p> <p>- Manual do usuário em língua portuguesa,</p> <p>- Controle Remoto sem Fio;</p>   |  | 10.720,00 |  |



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

|    |    |     |       |   |  |            |            |
|----|----|-----|-------|---|--|------------|------------|
|    |    |     |       | - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). (33-73-00804)  |  |            |            |
| 02 | 10 | 355 | Serv. | Serviço de Instalação de Ar-condicionado Split<br><br>355 Serviços de Instalação de aparelho de ar condicionado Split, completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros. (33-73-00805) |  | 499.130,00 | 675.104,39 |
|    | 11 | 355 | Serv. | Serviço de desinstalação de Ar-condicionado Split<br><br>355 Serviços de Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA. (33-73-00806)   |  | 175.974,39 |            |
| 03 | 12 | 12  | Mês   | 72 serviços de manutenção em Ar-condicionado Split 9.000 btus Quente/Frio<br><br>Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. (33-73-00807)   |  | 130.302,00 | 990.676,83 |
|    | 13 | 12  | Mês   | 53 serviços de manutenção em Ar-condicionado Split 12.000btus Quente/Frio<br><br>Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. (33-73-00808)   |  | 111.048,78 |            |



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

|    |    |     |   |            |
|----|----|-----|---|------------|
| 14 | 12 | Mês | 41 serviços de manutenção em Ar-condicionado Split 18.000btus Quente/Frio<br><br>Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. (33-73-00809) | 99.261,00  |
| 15 | 12 | Mês | 64 serviços de manutenção em Ar-condicionado Split 22.000btus Quente/Frio<br><br>Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. (33-73-00810) | 174.366,72 |
| 16 | 12 | Mês | 47 serviços de manutenção em Ar-condicionado Split 24.000btus Quente/Frio<br><br>Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. (33-73-00811) | 143.251,77 |
| 17 | 12 | Mês | 62 serviços de manutenção em Ar-condicionado Split 30.000btus Quente/Frio<br><br>Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. (33-73-00812) | 256.300,56 |
| 18 | 12 | Mês | 13 serviços de manutenção em Ar-condicionado Split 32.000btus Quente/Frio<br><br>Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. (33-73-00813) | 58.695,00  |



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

|  |    |    |     |   |  |           |  |
|--|----|----|-----|---|--|-----------|--|
|  | 19 | 12 | Mês | 02 serviços de manutenção em Ar-condicionado Split 48.000btus Quente/Frio<br><br>Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. (33-73-00814) |  | 10.866,00 |  |
|  | 20 | 12 | Mês | 01 serviço de manutenção em Ar-condicionado Split 60.000btus Quente/Frio<br><br>Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. (33-73-00815)  |  | 6.585,00  |  |

**Valor Global:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Observação:**

- 1) A licitante deverá fazer constar, em sua proposta, todas as exigências estabelecidas no item 04 deste Edital.
- 2) Quaisquer marcas, eventualmente citadas na descrição dos objetos, devem ser consideradas como simples parâmetro, devendo cada licitante informar as respectivas marcas dos objetos propostos;

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa e Assinatura do Responsável Legal





**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**À:** Diretoria de Licitação/PMI-RJ

**Ref.:** Pregão Presencial n.º 03/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do referido Pregão, destinado a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado dos tipos split comum, piso teto e cassete, de diferentes capacidades, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.**

---

Local e Data

---

Nome da Empresa e Assinatura do Responsável Legal

**Obs.:** a licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada.



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Credenciamento, eu \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_ (endereço completo), levo ao conhecimento de V.Sª que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo (a) \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CNPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, domiciliado (a) e residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), está credenciado (a) para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), na licitação a se realizar em 10/02/2023, às 09:00 horas, para a qual fomos convidados através do Pregão Presencial n.º 03/2023, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Emitente e da Empresa Licitante

**Observações:**

- A presente Carta de Credenciamento só será válida quando assinada pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos;
- A presente Carta de Credenciamento deverá estar com a firma do emitente devidamente reconhecida por tabelião que possua poderes legais para tanto.

**Obs.:** a licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada.



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Itatiaia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Da empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**À:** Prefeitura Municipal de Itatiaia

**A/C:** Comissão de Licitação

Tendo em vista o devido atendimento ao instrumento convocatório referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 03/2023, declaramos:

- Que atenderemos ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Obs.:** a licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada.



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial n.º 03/2023.**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço completo), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de  
seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **declarar**, sob as penas da Lei, que é  
\_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma  
das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a  
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45, da mencionada Lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Obs.:** a licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada.



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2022**

**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

*Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o Município de Itatiaia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:*

O **Município de Itatiaia**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia/RJ, representado pelo **Secretário Municipal de Educação, Sr. João Miguel Villas-Boas Barcellos**, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, bairro, cidade/, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), na pessoa de seu (sua) representante legal, **Sr. (a) \_\_\_\_\_**, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de **Contratada**, celebram este Contrato com base na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 03/2023, conforme Processo Administrativo n.º 14865/2022, regido pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**Do Objeto:** o objeto do presente Contrato é a **prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado dos tipos split comum, piso teto e cassete, de diferentes capacidades, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo especificado:**

| <u>Lote</u> | <u>Item</u> | <u>Quant.</u> | <u>Unid.</u> | <u>Discriminação</u>   | <u>Marca</u> | <u>Valor Unitário (R\$)</u> | <u>Valor Total do Lote Máximo Admitido (R\$)</u> |
|-------------|-------------|---------------|--------------|--|--------------|-----------------------------|--|
| 01          | 01          | 12            | Mês          | -Locação de 72 aparelhos de Ar-condicionado Split 9.000btus<br><br>- Condicionador de ar tipo split High Wall -<br><br>INVERTER, capacidade de refrigeração de 9.000 btus.<br><br>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.<br><br>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; |              |                             |  |



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

|    |    |     |  |   |  |  |  |
|----|----|-----|--|---|--|--|--|
|    |    |     |  | <p>Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</li><li>- Manual do usuário em língua portuguesa,</li><li>- Controle Remoto sem Fio;</li><li>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). (33-73-00796)</li></ul>  |  |  |  |
| 02 | 12 | Mês |  | <p>-Locação de 53 aparelhos de Ar-condicionado Split 12.000btus</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Condicionador de ar tipo split High Wall -</li></ul> <p>INVERTER, capacidade de refrigeração de 12.000 btus.</p> <p>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.</li><li>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</li><li>- Manual do usuário em língua portuguesa,</li><li>- Controle Remoto sem Fio;</li><li>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). (33-73-00797)</li></ul> |  |  |  |
| 03 | 12 | Mês |  | <p>-Locação de 41 aparelhos de Ar-condicionado Split 18.000btus</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Condicionador de ar tipo split High Wall -</li></ul> <p>INVERTER, capacidade de refrigeração de 18.000 btus.</p> <p>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</p>  |  |  |  |



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

|    |    |     |  |   |  |  |  |
|----|----|-----|--|---|--|--|--|
|    |    |     |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anti-corrosão.</li><li>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</li><li>- Manual do usuário em língua portuguesa,</li><li>- Controle Remoto sem Fio;</li><li>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). (33-73-00798)</li></ul>   |  |  |  |
| 04 | 12 | Mês |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Locação de 64 aparelhos de Ar-condicionado Split 22.000btus</li><li>- Condicionador de ar tipo split High Wall -</li><li>INVERTER, capacidade de refrigeração de 22.000 btus.</li><li>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</li><li>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.</li><li>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</li><li>- Manual do usuário em língua portuguesa,</li><li>- Controle Remoto sem Fio;</li><li>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). (33-73-00799)</li></ul> |  |  |  |
| 05 | 12 | Mês |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Locação de 47 aparelhos de Ar-condicionado Split 24.000btus</li><li>- Condicionador de ar tipo split High Wall -</li><li>INVERTER, capacidade de refrigeração de 24.000 btus.</li></ul>   |  |  |  |



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

|    |    |     |  |  |  |  |  |
|----|----|-----|--|--|--|--|--|
|    |    |     |  | <p>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.</li><li>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</li><li>- Manual do usuário em língua portuguesa,</li><li>- Controle Remoto sem Fio;</li><li>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). (33-73-00800)</li></ul>   |  |  |  |
| 06 | 12 | Mês |  | <p>-Locação de 62 aparelhos de Ar-condicionado Split 30.000btus</p> <p>- Condicionador de ar tipo split High Wall -</p> <p>INVERTER, capacidade de refrigeração de 30.000 btus.</p> <p>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.</li><li>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</li><li>- Manual do usuário em língua portuguesa,</li><li>- Controle Remoto sem Fio;</li><li>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). (33-73-00801)</li></ul> |  |  |  |
| 07 | 12 | Mês |  | <p>-Locação de 13 aparelhos de Ar-condicionado Split 32.000btus</p> <p>- Condicionador de ar tipo split High Wall -</p>  |  |  |  |





**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

|  |    |    |   |  |  |  |  |
|--|----|----|---|--|--|--|--|
|  |    |    | <p>INVERTER, capacidade de refrigeração de 32.000 btus.</p> <p>Ciclo: Quente/Frio; Vontagem: 220.</p> <p>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.</p> <p>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</p> <p>- Manual do usuário em língua portuguesa,</p> <p>- Controle Remoto sem Fio;</p> <p>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). (33-73-00802)</p> |  |  |  |  |
|  | 08 | 12 | Mês   | <p>-Locação de 2 aparelhos de Ar-condicionado Split 48.000btus</p> <p>- Condicionador de ar tipo split High Wall -</p> <p>INVERTER, capacidade de refrigeração de 48.000 btus.</p> <p>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</p> <p>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.</p> <p>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</p> <p>- Manual do usuário em língua portuguesa,</p> <p>- Controle Remoto sem Fio;</p> <p>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). (33-73-00803)</p> |  |  |  |
|  | 09 | 12 | Mês   | <p>-Locação de 01 aparelho de Ar-condicionado Split 60.000btus</p>   |  |  |  |



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

|    |    |     |       |   |  |  |  |
|----|----|-----|-------|---|--|--|--|
|    |    |     |       | <p>- Condicionador de ar tipo split High Wall -</p> <p>INVERTER, capacidade de refrigeração de 60.000 btus.</p> <p>Ciclo: Quente/Frio; Voltagem: 220.</p> <p>- Características: Cor Branca; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Aviso de limpeza de filtro; Desumidificação; Proteção anticorrosão.</p> <p>- Selo Procel classificação energética Inmetro "A".</p> <p>- Manual do usuário em língua portuguesa,</p> <p>- Controle Remoto sem Fio;</p> <p>- Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). (33-73-00804)</p>   |  |  |  |
| 02 | 10 | 355 | Serv. | <p>Serviço de Instalação de Ar-condicionado Split</p> <p>355 Serviços de Instalação de aparelho de ar condicionado Split, completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros. (33-73-00805)</p> <p>Serviço de desinstalação de Ar-condicionado Split</p> <p>355 Serviços de Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA. (33-73-00806)</p> |  |  |  |
|    | 11 | 355 | Serv. |   |  |  |  |



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

|    |    |    |     |   |  |  |  |
|----|----|----|-----|---|--|--|--|
| 03 | 12 | 12 | Mês | 72 serviços de manutenção em Ar-condicionado Split 9.000 btus Quente/Frio<br><br>Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. (33-73-00807) |  |  |  |
|    | 13 | 12 | Mês | 53 serviços de manutenção em Ar-condicionado Split 12.000btus Quente/Frio<br><br>Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. (33-73-00808) |  |  |  |
|    | 14 | 12 | Mês | 41 serviços de manutenção em Ar-condicionado Split 18.000btus Quente/Frio<br><br>Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. (33-73-00809) |  |  |  |
|    | 15 | 12 | Mês | 64 serviços de manutenção em Ar-condicionado Split 22.000btus Quente/Frio<br><br>Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. (33-73-00810) |  |  |  |
|    | 16 | 12 | Mês | 47 serviços de manutenção em Ar-condicionado Split 24.000btus Quente/Frio<br><br>Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. (33-73-00811) |  |  |  |
|    | 17 | 12 | Mês | 62 serviços de manutenção em Ar-  |  |  |  |



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

|  |    |    |     |  |  |  |  |
|--|----|----|-----|--|--|--|--|
|  | 18 | 12 | Mês | condicionado Split 30.000btus Quente/Frio<br><br>Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. (33-73-00812)<br><br>13 serviços de manutenção em Ar-condicionado Split 32.000btus Quente/Frio<br><br>Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. (33-73-00813) |  |  |  |
|  | 19 | 12 | Mês | 02 serviços de manutenção em Ar-condicionado Split 48.000btus Quente/Frio<br><br>Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. (33-73-00814)<br><br>01 serviço de manutenção em Ar-condicionado Split 60.000btus Quente/Frio  |  |  |  |
|  | 20 | 12 | Mês | Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças. (33-73-00815)   |  |  |  |

**Valor Total:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**Do Prazo:** a vigência do presente Contrato será de **12 (meses)**, com início em \_\_/\_\_/\_\_ e término em \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente justificado e autuado em processo, mantidas as demais condições da contratação.



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**Da Execução e da Fiscalização:**

§1º. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

§2º. **A licitante vencedora deverá seguir todas as determinações constantes no Edital Licitatório e seus anexos;**

§3º. Os equipamentos deverão ser entregues no Depósito de materiais para atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, situado à Avenida 03, nº 293 – Jardim Itatiaia – Itatiaia/RJ, Tel.: (24) 3352-6757;

§4º. O prazo de instalação dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias após o recebimento dos pedidos formulados pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

§5º. A Contratada vencedora deverá observar o prazo de execução estipulado, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora / prestadora de serviços da Prefeitura Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos;

§6º. A Contratada deverá dispor, durante o período de prestação do serviço, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa do serviço;

§7º. Todas as instalações deverão estar em conformidade com a NR18 do Ministério do Trabalho;

§8º. A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução do serviço;

§9º. O serviço deverá começar a ser prestado 01 (um) dia após a assinatura do contrato.

§10º. A Contratada deverá fornecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia para caso de pane nos equipamentos, sem necessidade de ressarcimento nos casos em que forem constatados problemas do próprio equipamento, para execução de manutenção corretiva, inclusive considerando a substituição de peças que por decorrência do uso sofrerem avaria;

§11º. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos de última geração necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Edital Licitatório e seus anexos.

**§12º. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**

a) A manutenção preventiva, corretiva e a higienização fica a cargo da Contratada durante todo o período de locação.

b) Equipamentos, acessórios, peças e partes deverão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce.

c) Quando for constatada e caracterizada avaria ocasionada por uso indevido, vandalismo ou má utilização a manutenção não poderá ser realizado sem autorização prévia da Contratante;

§13º. A fiscalização do Contrato decorrente desta licitação será, para todos os fins, exercida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da servidora **Cristina Oliveira de Souza Narciso, matrícula n.º 8941, CPF n.º xxx.xxx.xxxx-xx** a ser designado formalmente para tal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando os titulares das referidas Secretarias como corresponsáveis;

§14º. À fiscalização do Contrato caberá:

a) Verificar se a prestação dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações deste Edital e do Contrato gerado para sua execução;

b) Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso falhas e inadimplementos e praticar os atos indispensáveis a boa execução do Contrato sob sua responsabilidade;

c) Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aquelas destinadas a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;



### Processo Administrativo n.º 14.865/2022

**§15º.** Ficam reservados à fiscalização/gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus a Contratante ou modificação do objeto da contratação;

**§16º.** As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato deverão se solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

**§17º.** A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

**§18º.** A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

##### **Das Obrigações e Responsabilidades:**

##### **§1º. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada executará o objeto por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária;
- b) A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;**
- c) As despesas relacionadas à execução do objeto são de total responsabilidade da Contratada;
- d) A Contratada deverá entregar os equipamentos instalados e em pleno funcionamento no local definido pela Contratante;
- e) A proponente deverá prestar assistência técnica corretiva, mediante solicitação da Contratante, para eliminação de vícios e defeitos porventura ocorridos, sem ônus para a contratante;
- f) A Contratada deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da Contratante;
- g) Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto, com a devida justificativa;
- h) Demais obrigações previstas no Edital Licitação e seus anexos.

##### **§2º. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudências praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos ficando assegurado à Contratada o direito de regresso;
- b) A fiscalização ou acompanhamento da execução da contratação pelos órgãos da SME não excluem as responsabilidades da Contratada.
- c) A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos danos causados por efeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do Art. 14 da Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

##### **§3º. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA:**

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência anexo a este;
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto;
- c) Notificar, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto;
- d) Demais obrigações previstas no Edital Licitação e seus anexos.



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

**CLÁUSULA QUINTA:**

**Do Pagamento:** O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/18), atendendo o disposto no inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;

§1º. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva discriminação do serviço prestado, o quantitativo de serviço efetivamente prestado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

§2º. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, Certidão Negativa de Débitos, expedida pela União, constando regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias; Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, incluindo Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado; Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante; Certidão de Regularidade de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

§3º. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

§4º. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Contrato Administrativo, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

§5º. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

§6º. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;

§7º. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas as glosas, se for o caso;

§8º. Para os demais inadimplementos serão aplicadas as penalidades constantes deste Contrato, através de processo administrativo;

§9º. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis nos 12 (doze) meses de vigência contratual. Havendo interesse da Contratante em prorrogá-lo por outros períodos, o valor do Contrato poderá ser reajustado, havendo solicitação de reajuste pela Contratada, tendo por base o mês de formalização das propostas que estimaram a licitação, constante do processo administrativo, com base na variação dos índices IGPM, INPC, IPCA, corrigindo-se o valor contratado pelo índice que se mostrar mais vantajoso à Contratante, desde que verificadas as condições de mercado a época da renovação, mediante pesquisa de mercado efetuado junto a, no mínimo, 03 (três) empresas comprovadamente do ramo do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** a despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das seguinte Dotação Orçamentária:

**a) Órgão:** 02; **Unidade:** 02.10; **Funcional:** 12.365.0017; **Projeto/Atividade:** 2.025; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00.1500; **Código Reduzido:** 000277, da Secretaria Municipal de Educação;

**b) Órgão:** 02; **Unidade:** 02.02; **Funcional:** 12.361.0017; **Projeto/Atividade:** 2.024; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00.1500; **Código Reduzido:** 000240, da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, em anexo.



**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**Das Alterações Contratuais:** a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante possa fazer no Termo de Contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como eventuais prorrogações, a critério da Contratante.

**Parágrafo Único** - Toda e qualquer alteração contratual deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devendo ser formalizada por meio de aditamento e lavrado antes do término do prazo contratual.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**Da Rescisão Contratual:** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, além dos já elencados na Cláusula Nona, os fatos constantes dos art. 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, comprovados e não mencionados no presente termo, podendo também ser rescindido a pedido da Contratada, quando comprovadamente esta não tiver mais condições de atender as determinações do Contrato, ou ainda, por interesse e necessidades comprovados da Administração Municipal;

**§1º.** Se a rescisão ocorrer por motivo de interesse e necessidade da Administração Municipal, a Contratada fará jus ao devido pagamento de todos os serviços prestados até a data da comunicação da rescisão, bem como fará jus a Administração a indenizações e compensações por parte da Contratada, na proporção do prejuízo causado ao Município, pela rescisão do Contrato que tenha dado causa a Contratada;

**§2º.** A rescisão, se houver, se dará por meio de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados.

**CLÁUSULA NONA:**

**Das Penalidades:** no caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Contrato, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos:

**a) Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

**b) Multa Moratória de 1% (um por cento)** ao dia, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na execução do objeto;

**c) Multa Administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**§1º.** As multas moratórias e administrativas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**§2º.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra penalidade, não tendo caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas, devendo ser graduada em conformidade com a gravidade da infração cometida;

**§3º.** O Município poderá aplicar as multas moratórias e administrativas cumulativa ou individualmente e a aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de desfazer a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**§4º.** A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato Administrativo, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, ser impedida de licitar e contratar com a Administração





**Processo Administrativo n.º 14.865/2022**

Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada;

**§5º.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Direta e Indireta deste Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de não cumprimento do objeto ofertado, independente da aplicação das multas previstas nos itens anteriores;

**§6º.** A licitante penalizada com suspensão, nos termos do item anterior, que tenha recolhido a multa sancionada, poderá requerer a suspensão da pena após um ano de sua aplicação;

**§7º.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**Da Integralidade:** Fazem parte integrante do presente Contrato o Edital de Pregão Presencial n.º 03/2023, a proposta financeira da Contratada e o Processo Administrativo n.º 14.865/2022, independente de transcrição ou menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**Do Regime Jurídico:** a legislação aplicável à execução deste Contrato é a Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Complementar n.º 123/2006 e o Decreto Federal n.º 10.024/2019, no que couber e principalmente nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**Do Foro:** O Foro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itatiaia/RJ, pelo privilégio do § 2º, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Itatiaia/ RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Sr. João Miguel Villas-Boas Barcellos**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**(Contratante)**

\_\_\_\_\_  
**Sr. (a)**  
**Empresa:**  
**(Contratante)**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_